

# **Regulamento de Transmissão em Direto das Sessões e das Reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã**

## **ARTIGO 1.º**

### **(Objeto)**

O presente regulamento tem por objeto a captação e transmissão áudio e vídeo, em direto e *online*, das sessões e reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã, conforme previsto no artigo 68.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã.

## **ARTIGO 2.º**

### **(Definição)**

Entende-se por “transmissão em direto” a captação das sessões e reuniões públicas da Assembleia Municipal através de meios técnicos eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, por forma a que referida transmissão seja visionada no sítio institucional do Município na internet.

## **ARTIGO 3.º**

### **(Meios de Recolha e Transmissão)**

- 1 - Os meios de recolha e transmissão de áudio e vídeo das sessões e reuniões da Assembleia Municipal deverão ser da exclusiva responsabilidade do Município, estando os mesmos vedados a qualquer entidade exterior.
- 2 - Aos membros de órgãos da comunicação social é permitida a cobertura das sessões e reuniões nos termos estatutários e legais aplicáveis, em coordenação com os serviços municipais responsáveis pela Comunicação da Autarquia.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, é proibida qualquer outra transmissão de áudio e vídeo das sessões e reuniões sem prévia autorização da Mesa da Assembleia que, para o efeito, pode auscultar o Plenário.

## **ARTIGO 4.º**

### **(Direitos dos Intervenientes)**

- 1 - O Município da Covilhã salvaguarda a observância do princípio da legitimidade e da participação individual, segundo o qual, e por regra, só com o consentimento da pessoa em causa pode ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes, nos termos do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

2 - O consentimento a que se refere o número anterior deve ser prestado pelos eleitos, funcionários e cidadãos que estejam no exercício de funções ou do direito à participação, mesmo que este se traduza apenas na mera presença ou assistência nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal.

## **ARTIGO 5.º**

### **(Transmissão de Deputados Municipais e Membros da Câmara Municipal)**

1 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal devem ser devidamente informados que as sessões e reuniões da Assembleia Municipal são transmitidas em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto das suas participações nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo I ao presente regulamento.

3 - Os Deputados Municipais e os membros da Câmara Municipal são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - A não concessão de consentimento a que se refere o presente artigo não implica qualquer limitação ao exercício das funções de Deputado Municipal ou membro da Câmara Municipal.

5 - Sempre que um Deputado Municipal pretenda intervir na reunião e não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

6 - Caso tal se afigure necessário, a Mesa da Assembleia Municipal deve proceder a uma reorganização dos lugares dos Deputados Municipais, assegurando um espaço no plenário destinado aos Deputados Municipais que tenham manifestado o seu não consentimento à transmissão, por forma a que a sua imagem não seja transmitida.

## **ARTIGO 6.º**

### **(Transmissão de Funcionários e Não-Eleitos)**

1 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, devem ser devidamente informados que estas são transmitidas em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto das suas participações nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo II ao presente regulamento.

3 - Os funcionários do Município que se encontrem em funções na Assembleia Municipal e os não-eleitos, aos quais se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados *online*, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Sempre que a palavra seja concedida a um não-eleito, ao qual se refere o artigo 53.º do Regimento da Assembleia Municipal da Covilhã, e este não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

## **ARTIGO 7.º**

### **(Transmissão do Público)**

1 - Todos os cidadãos que participem nas sessões e reuniões da Assembleia Municipal, quer através de intervenção ou pela mera presença, devem ser devidamente informados que a sessão ou reunião é transmitida em direto e da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

2 - Os cidadãos manifestam por escrito a sua prévia e expressa autorização ou não-autorização para a transmissão em direto da sua participação na sessão ou reunião, nos termos do modelo de consentimento constante do Anexo II ao presente regulamento.

3 - Os cidadãos interessados em participar são igualmente informados do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados *online*, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - A não concessão de consentimento a que se refere o presente artigo não implica qualquer limitação ao exercício do direito à participação dos munícipes nas reuniões da Assembleia Municipal.

5 - Sempre que um cidadão pretenda intervir na reunião e não tenha dado consentimento nos termos dos números anteriores deve a transmissão ser suspensa durante o período da sua intervenção.

6 - A Mesa da Assembleia pode alterar a ordem de intervenção dos cidadãos no sentido de intervirem consecutivamente aqueles que não autorizaram a transmissão, por forma a que a suspensão da transmissão da sessão ou reunião seja contínua.

7 - Deve ser assegurado um espaço destinado aos cidadãos que pretendam assistir à sessão e que, previamente, tenham manifestado o seu não consentimento à transmissão, por forma a que a sua imagem não seja transmitida.

8 - Sem prejuízo dos restantes números deste artigo, a transmissão das reuniões deve evitar o visionamento da área reservada ao público.

#### **ARTIGO 8.º**

##### **(Suspensão e Proibição da Transmissão das Reuniões)**

1 - Sempre que as circunstâncias e o teor das intervenções o exijam e, nomeadamente, sempre que do facto possa resultar prejuízo para a honra, reputação ou simples decoro dos intervenientes, a Mesa da Assembleia Municipal poderá, no decurso da sessão ou reunião, ordenar a suspensão da transmissão áudio e vídeo.

2 - A suspensão prevista no número anterior será feita sem prejuízo das limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados e da normal prossecução dos trabalhos da Assembleia Municipal.

3 - A Assembleia Municipal pode, em qualquer momento, deliberar fundamentadamente a não transmissão da respetiva sessão ou reunião.

#### **ARTIGO 9.º**

##### **(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

**Os termos do presente Regulamento foram aprovados na sessão ordinária da Assembleia Municipal da Covilhã no dia 25 de setembro de 2023, na sequência do qual foi publicitado no *site* institucional do Município e no Boletim Municipal da Covilhã.**

**ANEXO I**  
**(a que se refere o nº 2 do artigo 5.º)**

Eu .....(nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade nº ....., válido até ..../...../....., residente em ....., declaro que:

1 - Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a realização de sessões ou reuniões da Assembleia Municipal da Covilhã, a ocorrer até ao término do mandato autárquico em 2025, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2 - As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integrados em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecidos ou que venha a existir, bem como através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo Município, exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação do Município da Covilhã, designadamente a recolha e divulgação de imagem/vídeo/áudio em publicações municipais, no sítio institucional do Município na internet e para a transmissão em direto ou diferido das reuniões dos órgãos municipais através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.

3 - Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizadas *online*, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, para o e-mail *protecao.dados@cm-covilha.pt*, dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados do Município da Covilhã.

5 - Mais, tomo conhecimento que a conservação de dados será feita pelo Município da Covilhã, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizados ou RGPD, pelos prazos legalmente e regularmente estipulados.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai assinada por mim.

Covilhã, ..... de ..... de .....

Assinatura (conforme CC ou BI): .....

**ANEXO II**  
**(a que se refere o nº 2 do artigo 6.º)**

Eu .....(nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade nº ....., válido até ..../..../....., residente em ....., declaro que:

1 - Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens e áudio (som) obtidas durante a realização da sessão ou reunião da Assembleia Municipal da Covilhã do dia ..../..../....., renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2 - As imagens, fotografias e áudio (som) poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte (papel, digital, magnético, tecido, plástico, entre outros) e integrados em qualquer outro material (fotografia, desenho, ilustração, pintura, vídeo, animação, entre outros) conhecidos ou que venha a existir, bem como através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo Município, exclusivamente para os efeitos decorrentes da ação do Município da Covilhã, designadamente a recolha e divulgação de imagem/vídeo/áudio em publicações municipais, no sítio institucional do Município na internet e para a transmissão em direto ou diferido das reuniões dos órgãos municipais através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.

3 - Tomo conhecimento do facto de as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizadas *online*, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

4 - Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados, tomo conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito do registo, mediante comunicação, para o efeito, para o e-mail *protecao.dados@cm-covilha.pt*, dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados do Município da Covilhã.

5 - Mais, tomo conhecimento que a conservação de dados será feita pelo Município da Covilhã, entidade que respeita a sua conservação, garantias de sigilo e confidencialidade preconizados ou RGPD, pelos prazos legalmente e regularmente estipulados.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai assinada por mim.

Covilhã, ..... de ..... de .....

Assinatura (conforme CC ou BI): .....